

A IMPORTÂNCIA DA CONVENÇÃO Nº 158 DA OIT PARA O BRASIL E OS DESAFIOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

Cezar Britto*

Meus colegas da Mesa, colegas do Plenário, a todos as minhas saudações igualitárias. Quando da primeira palestra, deixou-se no ar duas provocações: qual a controvérsia? Qual a controvérsia a impedir a aplicação da Convenção nº 158 no Brasil?

À primeira controvérsia, que é a do futebol, não respondo porque somos hexa. Essa história já nos responde. Mas a outra exige de nós um trabalho maior. Qual a controvérsia em se aplicar uma convenção que, em todo o seu regramento, como aqui já foi exposto, tem o apoio da Constituição brasileira e da nossa legislação?

No que se refere à despedida arbitrária, já foi muito bem posto pelo Ministro Luiz Philippe, mostrando que o princípio da dignidade da pessoa humana e o art. 7º da Constituição já garantiriam a compatibilidade da Convenção nº 158 com o nosso diploma legal. Então, por que há controvérsia nesse tema? Qual a controvérsia quando se diz que também há de se adotar no país uma legislação de proteção àqueles que são dirigentes sindicais? Essa regra já existe desde a legislação do Estado Novo, hoje com o *status* constitucional.

Qual a controvérsia em se aplicar a Convenção nº 158, no que se refere à proteção para quem está em gozo acidentário, se a legislação brasileira também assim determina como estabilidade a licença-maternidade, também prevista na Constituição brasileira?

Qual a controvérsia quando se diz que é um Poder isento, que é o Poder Judiciário o responsável para dirimir a dúvida, se já existe, também na legislação brasileira, o dispositivo que aplica a Convenção nº 158?

* *Ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; presidente da Comissão de Relações Internacionais da OAB.*

Essa é uma provocação a que devemos tentar responder. Eu tentei, quando fui convidado para essa exposição, como representante da Advocacia, buscar soluções. Não procurei no *Google*, não procurei com meus amigos no *Twitter*, não procurei nos livros. Como advogado, procurei olhar a realidade que me cerca. E dois exemplos foram extremamente marcantes: o primeiro, em recente viagem que fiz a Macau, na companhia, ao lado de um jovem empresário brasileiro, alegre, feliz, que me confienciava que havia montado uma empresa na China. Ele dizia que estava montando uma empresa na China porque lá não tem Justiça do Trabalho: “Estou montando uma empresa na China porque lá não há CLT; estou montando uma empresa na China porque lá não há a legislação de proteção que tem no Brasil”. Aliás, ele me disse que um empregado dele havia falecido, que ele foi procurar saber, e disseram que ele já havia sido substituído. E o capataz disse: “Não se preocupe, porque aqui é assim mesmo: um morre e outro entra no lugar”. Mas ele estava fugindo da legislação brasileira.

Por que essa controvérsia? E a primeira resposta já começa: vivemos num mundo de competitividade, em que ser moderno é pagar menos; ser moderno é não respeitar direitos; ser moderno é não reconhecer o homem como o destinatário da norma. Por isso, há dificuldade de ele compreender a legislação brasileira.

A segunda pista a resolver essa controvérsia foi agora, no mês passado. Eu integro, com muito orgulho, juntamente com o Arthur, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – o Conselhão da República –, e produzimos uma agenda de consenso entre empresários, trabalhadores, entre membros da sociedade civil, em que todos renunciavam um pouco para que o Brasil tivesse um todo: um todo que permitisse continuar crescendo. E fomos apresentar essa agenda a alguns empresários do Rio Grande do Sul. Depois da exposição, de muito debate, um empresário pediu a palavra e disse que discorda da agenda, que não acredita naquela agenda porque ela refletia um conteúdo ideológico muito forte. O conteúdo ideológico desmoralizava toda a isenção que queríamos para o Brasil com essa agenda.

Ficamos eu e o Ministro Padilha aguardando qual era a expressão ideológica que contaminava todo o nosso trabalho. Ele disse: “Não concordo porque, na agenda, diz que o Brasil vai lutar para implementar um trabalho decente”. Ele ficou ofendido com a expressão “trabalho decente”. Talvez ele quisesse que expressássemos o oposto, ou seja, que o Brasil iria lutar por um trabalho indecente. Mas quando ele fala no conteúdo ideológico da expressão “trabalho decente”, nos termos da OIT, como está na agenda, ele reproduz a razão da controvérsia. O direito ao trabalho é um direito que, do evoluir da humanidade, ainda não está pacificado. No começo, coisificamos o ser humano

com o trabalho escravo; depois, com a servidão, o homem era mera coisa; coisificando as mulheres com o pátrio poder, em que o homem podia até assassiná-las, como podia fazer com seus filhos. Mas pensávamos que tínhamos relativizado todo esse conceito com o evoluir da história ao criarmos outro, que é o da dignidade da pessoa humana em relação ao trabalho.

Gosto de citar Gonzaguinha, quando ele bem reflete esse conceito que pensávamos consolidado ao dizer que, “sem trabalho, o homem não tem honra, e sem sua honra, se morre, se mata. Não dá para ser feliz”. É onde ele transfere a coisificação para o conceito de felicidade.

Pensávamos que teríamos resolvido todos esses conflitos ao fazermos fugir o empresário brasileiro para a China, como no passado quiseram fugir quando um operário ousou candidatar-se à Presidência. É exatamente esse conflito ideológico que impede que a Convenção nº 158, que já existe no Brasil, seja efetivamente implementada.

E por que ela já existe no Brasil? Porque a Constituição Brasileira, a Constituição-Cidadã, assim o diz em diversas etapas. A Constituição, que é cidadã, porque ousou pensar que o ser humano vale mais do que o Estado; a Constituição-Cidadã, que ousou estabelecer os princípios fundamentais, em primeiro plano, para depois falar da organização do Estado e que, por isso mesmo, por ser cidadã, nos permitiu o maior período de estabilidade política da nossa história.

Mas esse conteúdo ideológico que separou o mundo em dois, o mundo capitalista e o mundo comunista, impede-nos ainda de enxergar a Constituição Brasileira, que diz expressamente, como bem aqui já repetido, que a propriedade é aceita, mas tem função social; que a educação é dever do Estado e também direito do cidadão, mas que pode ser feita pela iniciativa privada; que diz que a saúde é dever do Estado e direito do cidadão, mas não impede que a iniciativa privada também assim opere, porque a Constituição-Cidadã, a Constituição que nos permitiu essa estabilidade, já se antecipou à queda dos dois mundos; antecipou-se à queda do mundo de igualdade sem liberdade, que ruiu com o Muro de Berlim; a queda do mundo da liberdade sem igualdade, com a crise das bolsas de valores, dizendo que é possível conciliar, é possível acreditar em um novo mundo, é possível compreender, como ela compreendeu – e dizia que era ingovernável, porque assim compreendeu –, que o ser humano deve ser a razão de todas as coisas. Essa controvérsia não se resolve por leis.

Na primeira palestra, isso foi muito bem posto quando se falava da questão das leis. E aí dissemos: não bastam as leis? É preciso compreender outra visão da lei, que é muito bem representada em uma frase do Dom Hélder Câmara: “As

leis têm de sair do papel para ganhar as ruas”. Já temos a legislação que assegura que a pessoa humana é a razão de ser de todas as coisas, mas não a aplicamos e nem refletimos esse nosso preconceito na discussão da Convenção nº 158.

Nunca uma convenção foi tão polêmica; uma convenção ratificada e denunciada ao arrepio da Constituição Federal, porque só quem pode denunciar é o Congresso Nacional, que é o responsável pela aprovação; uma convenção que tem duas ações diretas de inconstitucionalidade: uma pelos trabalhadores, quando foi denunciada; outra pela classe empresarial, quando foi ratificada recentemente. Esse preconceito, que faz com que as pessoas compreendam que ter trabalho decente é indignidade, é que está impedindo que implementemos a Convenção nº 158.

Como resolver esse impasse? Como resolver essa controvérsia? Diferente do futebol, que basta colocar um time jovem, um time que goste da arte, para mudar toda a história de um país, numa convenção que trata do trabalho, é preciso mais que isso, é preciso ousadia, é preciso coragem, é preciso compromisso, como bem exposto aqui. Para isso, é preciso compreender que a Constituição da República é o estatuto republicano, é a última lei de um país, que vale mais que a CLT, vale mais que portaria de delegado.

É preciso compreender, como compreendeu o constituinte, que a função social vale mais do que a propriedade; que erradicar a pobreza vale mais do que qualquer outro bem. São os princípios fundamentais. Essa tarefa é nossa.

Claro que o movimento sindical, bem representado por Arthur, e também aqui pela Contag, por Lourenço, sabe que é dever dele lutar por um mundo melhor. É dever do trabalhador sonhar que a igualdade chegue em sua casa, que ele habite um lar em que as pessoas possam dizer que é seu, efetivamente seu, não na compreensão de propriedade, mas na compreensão de felicidade. É dever do trabalhador fazer isso. É questão de sobrevivência.

Mas para nós, advogados, magistrados, para nós, do Ministério Público, é mais do que um dever de sobrevivência, é um dever constitucional. É um dever em que a Constituição nos impôs a responsabilidade de distribuir essa justiça e de implementá-la; para nós, do Ministério Público; para nós, da Magistratura, com garantias bem maiores do que ousou pensar a Convenção nº 158, que tem a garantia da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos, exatamente para implementar os ideais da Constituição.

Essa controvérsia tem de ser resolvida por nós mesmos. Ela é de opção entre o que fazemos e o que devemos fazer o tempo todo. É por isso que a

convenção menciona um tribunal isento, um tribunal livre, porque ela aposta em nós mesmos. Aposta naquilo que a Constituição apostou ao fortalecer, como nunca se fortaleceu uma categoria profissional, como se fortaleceu corretamente a Magistratura, talvez não certamente para evitar o que se fez no passado, com o afastamento compulsório de magistrados brasileiros porque ousaram desafiar o regime militar. Não se queria mais isso.

Se essa é uma opção ideológica, como bem pontuou aquele empresário, ao dizer que trabalho decente feria a sua dignidade, temos de entender que a Convenção nº 158 da OIT é efetivamente uma opção – como já dizia Djavan – entre os que não têm e tem de ter para dar, entre o ter e o ser e entre a liberdade contratual e a igualdade da pessoa humana. Esta é a decisão que está por trás de toda a compreensão, de toda a controvérsia: o que somos, o que queremos e o que pensamos.

Perguntam-me se sou esperançoso de que um dia o trabalho será considerado fator de dignidade humana e não mero custo de produção. Respondo com a história. Quando se ousava dizer que todos os homens são iguais, independentemente da cor, diziam que era utopia. A Igreja chegava a dizer que os negros não tinham alma e que, portanto, podiam ser escravizados. Era utopia pensar em igualdade. Mas hoje o racismo, a escravidão, todos eles, graças a Deus, são considerados crimes contra a humanidade. Quem podia imaginar isso alguns anos atrás? Quem podia imaginar, na luta pela igualdade de gênero, que as mulheres hoje, duas delas disputando a Presidência da República, e várias ocupando o cargo de Ministro? Quem poderia imaginar, com o pátrio poder, que permitia que a matássemos, como, aliás, minha geração alcançou e absolveu Doca Street, porque matou Ângela Diniz em nome da defesa da honra? Quem poderia imaginar? Quem poderia imaginar que as crianças que trabalhavam em carvoarias hoje têm um estatuto de proteção, o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujas regras internacionais e nacionais proíbem esse tipo de trabalho? Quem poderia imaginar? Só aqueles que ousavam solucionar para si próprios a sua controvérsia de vida. O que queremos para nós mesmos, para os nossos países e para as nossas pessoas?

Há uma frase – de cujo autor não me lembro agora, mas vou encerrar com ela – que diz o seguinte: “O direito de uma geração não exclui o direito da outra geração”. Nossa geração tem agora uma tarefa concedida pela Constituição da República. Nossa geração tem a tarefa de fazer uma opção entre dois mundos, porque as gerações passadas tiveram suas utopias já vencidas pelo tempo.

Repito: a utopia da igualdade sem liberdade e a utopia da liberdade sem igualdade. Essas ruíram. Nossa geração, a partir de agora e a partir da própria

interpretação da Convenção nº 158 da OIT, tem a oportunidade de estabelecer um novo mundo, ainda não experimentado, ainda não usado, que é o mundo sonhado pelos franceses na Revolução, que é o mundo da solidariedade. É a solidariedade que vai dirimir essa controvérsia. Só ela. Só ela é que pode dizer que, para eu ter e o outro ter, se não somos iguais, alguém tem de ceder. É essa nossa geração, que compreendeu até quando socorreu os grandes bancos com fortunas bilionárias, na solidariedade, para que não viessem a quebrar, que vem estender essa mesma solidariedade ao trabalhador, ao ser humano.

É hora de fazermos com que a pessoa humana definitivamente deixe de ser objeto de controvérsia, deixe de ser coisa e passe a ser o que Deus projetou para nós mesmos: seres humanos que respiram e são iguais, independentemente da cor, do sexo, da opção religiosa e filosófica. Seres humanos, não mais que isso, pessoas humanas, como todos nós. Essa é a controvérsia e essa talvez a grande dificuldade de se implementar a Convenção nº 158 da OIT.